

COMISSÃO MISTA

Medida Provisória 810/2017

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

(do Senhor Deputado IZALCI LUCAS)

Dê-se ao inciso I do Art. 3º da Medida Provisória nº 810, de 2017, a seguinte redação:

Art. 3º

I – trinta por cento, no mínimo, serão alocados em programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação, considerados prioritários pelo comitê de que trata o §19 do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, ou sob a forma de recursos financeiros, depositados em Conta Corrente específica, de titularidade da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII, Organização Social qualificada pelo Governo Federal por meio do Decreto de 02 de setembro de 2013, para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de tecnologias da informação e comunicação;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A EMBRAPPII tem por missão contribuir para o desenvolvimento da inovação na indústria brasileira através do fortalecimento de sua colaboração com institutos de pesquisas e universidades. Nesse sentido, apoia instituições de pesquisa tecnológica, em selecionadas áreas de competência, para que executem projetos de desenvolvimento de pesquisa tecnológica para inovação, em cooperação com empresas do setor industrial.



Para executar esse importante papel na estrutura brasileira de inovação, atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação. Ao compartilhar riscos de projetos com as empresas, tem objetivo de estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica para, assim, potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

Reconhecendo esse importante trabalho entendemos que seria de grande valia para o desenvolvimento do setor de inovação brasileiro que a Embrapii possa ter seus recursos ampliados para o fomento da pesquisa e desenvolvimento no país.

Sala da Comissão, _____ de _____ de 2017

Deputado IZALCI LUCAS
PSDB/DF

